

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 33/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS (CONGRESSOS, EVENTOS CÍVICOS, SHOW CULTURAL, PALESTRAS, APRESENTAÇÕES, ENTRE OUTROS) A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, SANTA CATARINA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 29/08/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min as 08h59min do dia 13/09/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/09/2023.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

VALOR TOTAL: R\$ 56.196,38

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Educacional





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2023 10:26-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64ef400d5b6d5.





EDITAL DE LICITAÇÃO № 56/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 33/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito Sr. JOSÉ CONSTANTE, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014e no Decreto Municipal № 045, de 31 de Março de 2023, e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.
- 1.2. AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.
- 1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.
- 1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: ATÉ AS 08:30H DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2023.
- 2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08:31H AS08:59H DO DIA 13 DE SETEMBRO **DE 2023.**
- 2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: AS 09:00H DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2023.
- 2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma Bolsa Nacional de Compras -BNC - www.bnc.org.br.
- 2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.
- 2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2023 10:26-03:00-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64ef400d5b6d5

ZADA(S) PARA NAÇÃO PARA PALESTRAS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC

Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS (CONGRESSOS, EVENTOS CÍVICOS, SHOW CULTURAL, PALESTRAS, APRESENTAÇÕES, ENTRE OUTROS) A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, SANTA CATARINA.
- 3.2. Esta licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 3.3. A Entrega do Material e/ou Prestação de Serviço se dará de forma: PARCELADA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA.
- 3.4. As descrições completas dos Materiais e/ou Prestação de Serviço com o detalhamento das especificações se encontram no Termo de Referência Anexo I.
- 3.5. A empresa contratada terá o **PRAZO MÁXIMODE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento para prestar o serviço e/ou entregar o material, nos endereços estipulados no Termo de Referência, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA** não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

3.7. Do Registro de Preços

- 3.7.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS (CONGRESSOS, EVENTOS CÍVICOS, SHOW CULTURAL, PALESTRAS, APRESENTAÇÕES, ENTRE OUTROS) A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, SANTA CATARINA, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência, deste edital.
- 3.7.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes,





empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

- 4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
 - 4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
 - 4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data de abertura do certame.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.
- 5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.
- 5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.
- 5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
- 5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2023 10:26-03:00-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64ef400d5b6d5



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

- 6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:
- 6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.2.1.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 6.2.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.
- 7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas sem qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
- 8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.5. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o FORNECEDOR quando fabricante deverá especificar a marca como "PRÓPRIA", PARA NÃO **IDENTIFICAR A EMPRESA.**
- 8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 8.7. As propostas terão validade de no mínimo 90 (Noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital e deverá preencher os seguintes requisitos:
 - 8.7.1. Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social, o nº do CNPJ, e se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal);
 - 8.7.2. Suas folhas devem estar assinadas pelo seu representante legal.
- 8.8. A licitante deverá apresentar condições estruturais conforme exigências do Termo de referência -Anexo I, deste Edital.
- 8.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

- 8.12. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- 8.13. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.
- 9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;
- 9.8.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 9.8.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- 9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.
- 9.9.2. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 9.9.2.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.
 - 9.9.2.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.
 - 9.9.2.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
 - 9.9.2.4. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Micro empreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



- 9.9.2.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- 9.9.2.6. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- 9.9.2.7. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);
- 9.9.3. Se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- 9.9.4. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- 9.9.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
- 9.10.1. PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- 9.10.2. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretariada Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.10.4. PROVADE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 9.10.5. PROVADE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- 9.10.6. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.10.7. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2. Apresentar certificação de participação do programa de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Norma Regulamentadora NR-10;
- 9.11.3. Apresentar Certificação de participação do programa de Proteção contra incêndios Norma Regulamentadora NR-23;
- 9.11.4. Apresentar Certificado de Aprovação do Curso NR-35 norma estabelece os requisitos mínimos de proteção para o trabalho em altura.

9.12. DECLARAÇÕES

- 9.12.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA,** previstas em lei e em outras normas específicas ANEXO III.
- 9.12.2. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando for o caso) ANEXO IV;
- 9.12.3. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 (quando for o caso) – ANEXO V;
- 9.12.4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) -LEI N. 13.709/2018-ANEXO VI;
- 9.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 9.14. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 9.15. Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.





9.16. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e nas horas indicadas no item II deste Edital, no portal eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa se ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.
- 12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de os demais ofertantes.
- 12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.
- 12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2023 10:26-03:00-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64ef400d5b6d5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

- 13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação a os lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrira melhor oferta será definido durante o certame pelo Pregoeiro.
- 13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.
- 14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;
 - 14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





- 14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.
- 15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.
- 16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 17.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, **CASO SOLICITADO**, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.
- 17.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2023 10:26 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e/400d5b6d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- 18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. DOS RECURSOS

- 19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para apresentação de razões do recurso.
- 19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.
- 19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 19.6. O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. ENTREGA/RECEBIMENTO/PRAZO VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade pública, podendo abranger dias úteis e/ou finais de semana, sendo o local a ser definido pela CONTRATANTE, podendo ocorrer em todo o território municipal. Ademais, deverão ser observados os seguintes itens pela contratada:

- 21.1 A licitante vencedora deverá prestar o serviço no prazo até 3 (três) dias úteis, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços que integra o presente edital, para a execução/entrega do serviço(s)/material(is) solicitado(s), nos locais e prazos indicados pela administração, contados a partir do momento do recebimento da Ordem de compra;
- 21.2 Todos os produtos fornecidos pela licitante vencedora deverão ser de alta qualidade, entendendose qualidade o nível mais elevado da linha do material utilizado, satisfazendo as especificações do termo de referência;
- 21.3 Os produtos a serem fornecidos deverão ser originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas;
- 21.4 Caso atrase na prestação do serviço ou se recuse a realizar a substituição de item não condizente com o presente procedimento licitatório, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material eventualmente substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2023 10:26-03:00-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64ef400d5b6d5





Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



- 21.5. SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, FAZER TODA A INSTALAÇÃO, NO PRAZO DETERMINADO, DA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COMO TAMBÉM A RETIRADA DAS MESMAS, APÓS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.
- 21.6 TODOS OS MATERIAS UTILIZADOS DEVEM ESTAR DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE **BOMBEIROS**;
- 21.7 TODA E QUALQUER DESPESAS, QUE NÃO ESTEJA INCLUÍDA NO VALOR DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO, SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, SEM QUALQUER ÔNUS AO MUNICÍPIO.
- 21.8 Por força maior a empresa que não venha executar serviço no dia e local estipulado deverá comunicar com antecedência ao Secretário ou ao Departamento que solicitou, e apresentar as justificativas pela não realização. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas, serão aplicadas sanções, conforme disposições editalícias;
- 21.9. Não serão aceitas entregas do objeto da presente licitação em local não especificado pela Secretaria responsável, cabendo somente a empresa vencedora do certame realizar a entrega no local pré-definido na Ordem de Compra, no dia e local estabelecido por esta;
- 21.10 Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) eventualmente a ser(em) substituído(s);
- 21.11 Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições, reservando-se o fiscal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
- 21.12. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;
- 21.13 O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.
- 21.14. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicando em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa não poderá sofrer acréscimos.
- 21.15. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução dos serviços.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

- 22.2 Realizar as trocas às suas custas das peças eventualmente identificadas com defeito;
- 22.3 Os Serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade pública correspondente;
- 22.4 Ofertar serviços e materiais de primeira qualidade;
- 22.5 Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital;
- 22.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 22.7 Todos os insumos (extensão, estabilizadores de voltagem, bateria e outros) necessários ao funcionamento dos equipamentos e a efetiva execução dos serviços, deverão ser supridos pela contratada e seus custos considerados na proposta;
- 22.8 Apresentar Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e devidamente registrado pela entidade profissional competente;
- 22.9 Apresentar certificação de participação do programa de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – Norma Regulamentadora NR-10;
- 22.10 Apresentar Certificação de participação do programa de Proteção contra incêndios Norma Regulamentadora NR-23;
- 22.11 Apresentar Certificado de Aprovação do Curso NR-35 norma estabelece os requisitos mínimos de proteção para o trabalho em altura.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto desta aquisição através do setor responsável;
- 23.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 23.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento;
- 23.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC

Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



- 23.5. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais ou serviços fornecidos, fixando o prazo para suas correções;
- 23.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais que a empresa vencedora executar/entregar fora das especificações do Edital;
- 23.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência;
- 23.8. O Município de Agrolândia se reserva ao direito de inspecionar os serviços e materiais utilizados, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 24.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da PORTARIA N.º 235, de 13 De Março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL № 045, de 31 de Março de 2023.
- 24.2. A gestora da Ata de registro de preço coordenará a entrega e prestação dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 24.2.1. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 24.2.2. A gestora da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - 24.2.3. A gestora da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 24.2.4. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
 - 24.2.5. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.
 - 24.2.6. Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
 - 24.2.7. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;
 - 24.2.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



- 24.2.9. Comunicar ao gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 24.2.10. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;
- 24.2.11. Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- 24.2.12. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
- 24.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 24.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
- 24.5. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.
- 24.6. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
 - 24.6.1. Representar os interesses desta perante a Administração;
 - 24.6.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
 - 24.6.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;
 - 24.6.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada			
Código Dotação	Descrição		
5	Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto		
1	Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto		
2020	Promocao da Cultura, Tradicao e Arte		
3339039230000000000	Festividades e homenagens		
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários		

26. DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA



Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



- 26.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 26.1.1. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
 - 26.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.
- 26.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

27. DO PAGAMENTO

- 27.1. O pagamento será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em contacorrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.
- 27.2. O recebimento definitivo implica a entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências.
- 27.3. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

28. DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES.

- 28.1. A Matriz de Riscos será apresentada através de anexo ao Edital, que deverá fazer parte integrante do Contrato e definirá os riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
 - b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no Termo de Referência/Projeto Básico da licitação;
 - c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no Termo de Referência/Projeto Básico da licitação.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



- 28.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na Matriz de Risco.
- 28.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem ao CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 29.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 29.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 29.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 29.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 29.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



- 29.6. A aplicação das sanções previstas no item 29.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 29.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 29.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 29.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 29.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 29.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 29.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 29.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 29.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS

30.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br Telefone: (47)3534212 - (47)35344155

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA



Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



30.2. Tanto o município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condiçõese obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

30.3. O fornecedor declara que:

- a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços,
- b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
- c) visa à sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurara estabilidade e a continuidade de seus serviços.
- 30.4. Comunicar ao município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
- 30.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.
- 30.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 30.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e dos pedidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 31.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC

Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



- 31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.
- 31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico.
- 31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.
- 31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 31.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO II-Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração conjunta

ANEXO IV-Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V-Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

ANEXO VI-Declaração LGPD

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO VIII-Matriz de Risco

Agrolândia 29 de Agosto de 2023.

JOSÉ CONSTANTE Prefeito Municipal





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 56/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 33/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional.

Necessidade da Administração: registro de preços para eventuais contratações de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços locação de equipamentos de sonorização e iluminação para promoção de eventos (congressos, show cultural, eventos cívicos, palestras, apresentações), conforme necessidade e interesse público, no município de Agrolândia, Santa Catarina.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de equipamentos e execução de sonorização e iluminação para promoção de eventos (show cultural, eventos cívicos), considerando a necessidade da Administração Pública, bem como sua promoção pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional e pela Secretaria de Desenvolvimento Cultural e Desporto, de responsabilidade da esfera pública municipal, dos quais participará toda a comunidade de Agrolândia, proporcionando segurança, bem-estar social e lazer, visando a manutenção da cultura, tradição e arte no município. Ainda, deve ser analisado que a municipalidade não possui equipamentos como sistemas audiovisuais para atender às necessidades da Administração, como também, é constante a realização de eventos cívicos, palestras e apresentações em outros locais que também não possuem equipamentos audiovisuais e de iluminação, como ginásios e espaços externos. Por essa razão, é de suma importância garantir a estrutura apropriada aos serviços administrativos, garantindo o sucesso de eventos, para que não haja ausência de som ou de equipamentos como caixas de som, mesa, amplificadores, iluminação, entre outros, essenciais para a perfeita execução do objeto.

Por ser uma solução complexa, com vários equipamentos de naturezas diferentes, ela requer a existência de um serviço permanente de suporte técnico especializado, a fim de operacionalizar o serviço e garantir a perfeita execução da sonorização e iluminação, quando necessária.

Ademais, depreende-se que existem eventos cívicos, a exemplo do dia 7 (sete) de setembro, e apresentações com cronogramas na agenda municipal, as quais necessitarão do objeto em tela, motivo pelo qual imperiosa a realização deste procedimento licitatório adequado para subsidiar a necessidade da Administração Pública.

Insta salientar que se faz necessária a agregação de vários objetos, conforme itens desse procedimento, considerando que o serviço de sonorização é uma solução integrada, com a locação de diversos elementos, que dependendo do evento e do local, pode exigir mais ou menos itens, motivo pelo qual realizou-se divisão, seguindo a um padrão com equipamentos mínimos, para a solução integrada necessária.

Nesse sentido, os materiais são essenciais para realização dos eventos mencionados acima, pois são de fundamental importância, para proporcionar um ambiente agradável com temática visual direcionada a cada evento, conforme descrição elencada:

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





ITEM	QUAN T	UNID	ОВЈЕТО	MÉDIA
			SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, TENDO COMO ITENS PARA FORNECIMENTO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:	
			1) 04 CAIXA DE SOM SUPER GRAVE;	
			2) 08 CAIXAS DE SOM MÉDIO-GRAVE-AGUDO; 3) 02 CAIXAS DE RETORNO COM 6 POTENCIAS DE SOM;	
			4) 01 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS;	
			3) NO MÍNIMO 2 (DOIS) MICROFONES COM FIO;	
			4) NO MÍNIMO 1 (UM) MICROFONE SEM FIO;	
1	4	SERVIÇO	6) 01 NOTEBOOK;7) 60 METROS DE TRELIÇA Q- 30 ALUMÍNIO (TRAVE 12X4,5);	R\$ 6.266,67
			8)12 CANHÃO LED 15 WATT	
			9) 1 CANHÃO SEGUIDOR 2000 WATTS;	
		12	10) 1 MAQUINA DE FUMAÇA 11)12 MOVING HEAD (LUZ PATINAÇÃO) 12) 100 METROS MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO LED PARA DEMARCAÇÃO DA PISTA;	
			13) 1 PÇ MESA COMANDO DA ILUMINAÇÃO DMX EXTENSÕES, CABOS PP DE SIM E DE ILUMINAÇÃO	
			14) TÉCNICOS PARA MONTAGEM DE SOM E LUZES. APRESENTAR TÉCNICO, PARA LIBERAÇÃO DOS BOMBEIROS;	
2	6	SERVIÇO	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, TENDO COMO ITENS/SERVIÇO PARA PRESTAÇÃO:	R\$ 2.799,60
			1) 8 CAIXAS DE SOM EM PEDESTAL, AMPLIFICADORES E RETORNO NECESSÁRIOS;	
			2) CABEAMENTO COMPLETO;	
			3) NO MÍNIMO 1 (UM) MICROFONE COM FIO;	
			4) NO MÍNIMO 1 (UM) MICROFONE SEM FIO;	
			5) MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS (CONFORME NECESSIDADE);	
			6) NOTEBOOK	





		7) TÉCNICO DE SOM PARA SUPORTE E REGULAGEM SOM; 8) DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.	
3 10	SERVIÇO	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: 1) 4 CAIXAS DE SOM DE ALTA-MÉDIO GRAVE E TITÂNIO, AMPLIFICADORES E RETORNO NECESSÁRIOS; 2) PROCESSADOR DE ÁUDIO (DIVISOR DE FREQUÊNCIA) AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA CABOS DE CAIXAS DE SOM; 3) 2 TRIPÉS DE CAIXAS DE SOM; 4) 1 MESA DE SOM COM, NO MÍNIMO, 12 CANAIS COM EFEITOS; 5) NO MÍNIMO 2 (DOIS) MICROFONES COM FIO 6) NO MÍNIMO 1 (UM) MICROFONE SEM FIO 7) 1 NOTEBOOK COM CONEXÃO NO SISTEMA DE SOM 8) 4 PEDESTAIS DE MICROFONE 9) CABEAMENTO COMPLET,O 10) TÉCNICO DE SOM PARA SUPORTE E REGULAGEM SOM; 11) DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.	R\$1.433,21

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os bens listados são utilizados para fim subsidiar e proporcionar a correta realização de eventos, congressos, palestras e demais atividades realizadas no âmbito administrativo, as sonorizações e iluminação em tela terão como objeto comemorações culturais e que visem o despertar cívico e patriota em crianças e adolescente, uma vez que o papel da educação não se trata apenas de repasses de conteúdo curriculares, mas, e principalmente, a formação integral do indivíduo. Assim também como um saudável desenvolvimento frente a um ambiente acolhedor que promova projetos e atividades que propiciem a participação popular e desenvolvimento de alunos da rede municipal de educação. No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, sua natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem locados.

Logo, com a compra almejada, pretende-se adquirir serviço de sonorização e iluminação, conforme necessidade e interesse públicos, como uma das ferramentas de promover o desenvolvimento escolar, lazer e bem-estar da comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Web Site: <u>www.agrolandia.sc.gov.br</u> Telefone: (47)3534212 - (47)35344155

e composition of the series of



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



A solução proposta é a realização de licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, para o fornecimento do serviço de iluminação e sonorização, englobando locação e execução do objeto, considerando possibilidade através da previsão legal, bem como benefício a comunidade em geral, ante o princípio da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No tocante ao produto descriminado neste certame, fica expressamente definido que esse deverá estar aderentes às especificações técnicas, possuir qualidade superior e atender as características constantes no presente documento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá produzir seus resultados através da execução do serviço em todas as suas etapas, incluindo montagem, execução e desmontagem do objeto de sonorização ou iluminação necessárias, conforme interesse público, sendo previsto como objeto o serviço e itens necessários a sua perfeita execução.

Ademais, ressalta-se necessidade de operacionalização e suporte deste, sendo previsto a existência de técnico capaz de realizar o serviço identificado.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO/PRAZO VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade pública, podendo abranger dias úteis e/ou finais de semana, sendo o local a ser definido pela CONTRATANTE, podendo ocorrer em todo o território municipal. Ademais, deverão ser observados os seguintes itens pela contratada:

6.1 A licitante vencedora deverá prestar o serviço no prazo até 3 (três) dias úteis, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços que integra o presente edital, para a execução/entrega do serviço(s)/material(is) solicitado(s), nos locais e prazos indicados pela administração, contados a partir do momento do recebimento da Ordem de compra;

6.2 Todos os produtos fornecidos pela licitante vencedora deverão ser de alta qualidade, entendendo-se qualidade o nível mais elevado da linha do material utilizado, satisfazendo as especificações do termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



- 6.3 Os produtos a serem fornecidos deverão ser originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas;
- 6.4 Caso atrase na prestação do serviço ou se recuse a realizar a substituição de item não condizente com o presente procedimento licitatório, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material eventualmente substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;
- 6.5. SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, FAZER TODA A INSTALAÇÃO, NO PRAZO DETERMINADO, DA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COMO TAMBÉM A RETIRADA DAS MESMAS, APÓS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.
- 6.6 TODOS OS MATERIAS UTILIZADOS DEVEM ESTAR DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE **BOMBEIROS**;
- 6.7 TODA E QUALQUER DESPESAS, QUE NÃO ESTEJA INCLUÍDA NO VALOR DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO, SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, SEM QUALQUER ÔNUS AO MUNICÍPIO.
- 6.8 Por força maior a empresa que não venha executar serviço no dia e local estipulado deverá comunicar com antecedência ao Secretário ou ao Departamento que solicitou, e apresentar as justificativas pela não realização. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas, serão aplicadas sanções, conforme disposições editalícias;
- 6.9. Não serão aceitas entregas do objeto da presente licitação em local não especificado pela Secretaria responsável, cabendo somente a empresa vencedora do certame realizar a entrega no local pré-definido na Ordem de Compra, no dia e local estabelecido por esta;
- 6.10 Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) eventualmente a ser(em) substituído(s);
- 6.11 Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições, reservando-se o fiscal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
- 6.12. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;
- 6.13 O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.
- Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicando em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa não poderá sofrer acréscimos. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto desta aquisição através do setor responsável;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA



Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



- 7.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 7.5. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais ou serviços fornecidos, fixando o prazo para suas correções;
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais que a empresa vencedora executar/entregar fora das especificações do Edital;
- 7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência;
- 7.8. O Município de Agrolândia se reserva ao direito de inspecionar os serviços e materiais utilizados, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.2 Realizar as trocas às suas custas das peças eventualmente identificadas com defeito;
- 8.3 Os Serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade pública correspondente;
- 8.4 Ofertar serviços e materiais de primeira qualidade;
- 8.5 Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital;
- 8.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 8.7 Todos os insumos (extensão, estabilizadores de voltagem, bateria e outros) necessários ao funcionamento dos equipamentos e a efetiva execução dos serviços, deverão ser supridos pela contratada e seus custos considerados na proposta;
- 8.8 Apresentar Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e devidamente registrado pela entidade profissional competente;
- 8.9 Apresentar certificação de participação do programa de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Norma Regulamentadora NR-10;
- 8.10 Apresentar Certificação de participação do programa de Proteção contra incêndios Norma Regulamentadora NR-23;
- 8.11 Apresentar Certificado de Aprovação do Curso NR 35 norma estabelece os requisitos mínimos de proteção para o trabalho em altura.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão conforme ordem cronológica, através de depósito bancário em contacorrente, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços.
- 9.2 A Administração, através do Setor de Contabilidade, convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da convocação. 9.3 Constatando o

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

- 9.4 Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.
- 9.5. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.
- 9.6. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação (ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício.
- 9.7 Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no "item 4.", o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, considerando como metodologia aplicada o valor de referência aferido por meio de menor preço.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 55.996,38 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) pelo quantitativo estimado para 12 (doze) meses, conforme estudo técnico preliminar.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 79.

Agrolândia, 11 de agosto de 2023.

Mônica Horst Analista Administrativo

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



ANEXOII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CONTA BANCÁRIA – BANCO:

ITEN	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR
S	,				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1.	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, TENDO COMO ITENS PARA FORNECIMENTO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:		4	SERVIÇO		
	1) 04 CAIXA DE SOM SUPER GRAVE;					
	2) 08 CAIXAS DE SOM MÉDIO- GRAVE-AGUDO; 3) 02 CAIXAS DE RETORNO COM 6 POTENCIAS DE SOM;					
	4) 01 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS;					
	3) NO MÍNIMO 2 (DOIS) MICROFONES COM FIO;					
	4) NO MÍNIMO 1 (UM) MICROFONE SEM FIO;					
	6) 01 NOTEBOOK;7) 60 METROS DE TRELIÇA Q-30 ALUMÍNIO (TRAVE 12X4,5);					
	8)12 CANHÃO LED 15 WATT					
	9) 1 CANHÃO SEGUIDOR 2000 WATTS;					
	10) 1 MAQUINA DE FUMAÇA 11)12 MOVING HEAD (LUZ PATINAÇÃO)					





12

				ra de	Cumica	
1	2) 100 METROS MANGUEIRA DE					
_	ILUMINAÇÃO LED PARA					
	DEMARCAÇÃO DA PISTA;					
	DEMARCAÇÃO DA 1131A,					
	13) 1 PÇ MESA COMANDO DA					
	ILUMINAÇÃO DMX EXTENSÕES,					
	CABOS PP DE SIM E DE					
	ILUMINAÇÃO					
	4.4) TÉCNUCOS DADA					
	14) TÉCNICOS PARA					
	MONTAGEM DE SOM E LUZES.					
	APRESENTAR TÉCNICO, PARA					
	LIBERAÇÃO DOS BOMBEIROS;					
	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS,					
	TENDO COMO ITENS/SERVIÇO					
	PARA PRESTAÇÃO:					
	4) 0 0 1 1/4 0 5 5 6 0 1 4 5 1					
	1) 8 CAIXAS DE SOM EM					
	PEDESTAL, AMPLIFICADORES E					
	RETORNO NECESSÁRIOS;					
	2) CABEAMENTO COMPLETO;					
	3) NO MÍNIMO 1 (UM)					
	MICROFONE COM FIO;					
2.	4) NO MÍNIMO 1 (UM)	6	SERVIÇO			
	MICROFONE SEM FIO;					
	5) MESA DE SOM COM NO					
	MÍNIMO 12 CANAIS					
	(CONFORME NECESSIDADE);					
	6) NOTEBOOK					
	·					
	7) TÉCNICO DE SOM PARA					
	SUPORTE E REGULAGEM SOM;					
	8) DEMAIS EQUIPAMENTOS					
	NECESSÁRIOS A PERFEITA					
	EXECUÇÃO DO OBJETO.	 				
3.	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS	10	CEDVICO			
	DE PEQUENO PORTE:	10	SERVIÇO			
	1) 4 CAIXAS DE SOM DE ALTA-					
	MÉDIO GRAVE E TITÂNIO,					
	AMPLIFICADORES E RETORNO					
	NECESSÁRIOS;					
	2) PROCESSADOR DE ÁUDIO					
	(DIVISOR DE FREQUÊNCIA)					

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br





AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA CABOS DE CAIXAS DE SOM; 3) 2 TRIPÉS DE CAIXAS DE SOM; 4) 1 MESA DE SOM COM, NO MÍNIMO, 12 CANAIS COM EFEITOS; 5) NO MÍNIMO 2 (DOIS)				
MICROFONES COM FIO 6) NO MÍNIMO 1 (UM)				
MICROFONE SEM FIO 7) 1 NOTEBOOK COM CONEXÃO NO SISTEMA DE SOM				
8) 4 PEDESTAIS DE MICROFONE 9) CABEAMENTO COMPLET,O 10) TÉCNICO DE SOM PARA				
SUPORTE E REGULAGEM SOM; 11) DEMAIS EQUIPAMENTOS				
NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.	DOD EVE	ICO.		
IOIAL	POR EXTEN	150:		

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo como especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 90 (Noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2023 10:26-03:00-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64ef400d5b6d5





ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

i	inscrita no CNPJ n	, por intermédio de seu represer	ntante legal
Sr. (a), DECL	ARA, sob as penas da Lei Fe	ederal nº 14.133, de2021 que:	

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomouconhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

 , em de 2023.
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio				
de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_	, portador(a) da Carteira de Identidade				
nº, do CPF nº	, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei				
Federal n°14.133, de 2021, que em conformidade con	n o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123,				
de 15 de dezembro de2006, terá receita bruta equiva					
(microempresa	ou empresa de pequeno porte).				
Declara também que no ano-calendário de realização com a Administração Pública cujos valores somados fins de enquadramento como empresa de pequeno p	extrapolem a receita bruta máxima admitida para				
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no§4°,art.3°daLC123/06.					
LOCAL E DATA					
·					
NOME E ASSINATURA I	DO REPRESENTANTE DA EMPRESA				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2023 10:26-03:00-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64ef400d5b6d5

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº, por			
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) ou ¡	procurador	,portador(a) da		
Carteira de Identidade nº, do CPF nº	, DECLARA, sob as pena	s elencadas na Lei		
Federal n°14.133, de 2021, que não extrapolou a	receita bruta máxima admiti	ida para fins de		
enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no	ano-calendário desta licitação,	em conformidade		
com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complemer	ntar n° 123, de15de dezembro d	e 2006.		
LOCAL E DATA				
				
NOME E ASSINATURA DO REPR	ESENTANTE DA EMPRESA			

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

- 1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
- 5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
- 6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINAT	URA DO REPR	ESENIANIE	DA EMPRES <i>P</i>





ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO № /2023

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CONSTANTE, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 32/2023, Processo nº 53/2023, Homologada em xx/ xx/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS (CONGRESSOS, EVENTOS CÍVICOS, SHOW CULTURAL, PALESTRAS, APRESENTAÇÕES, ENTRE OUTROS) A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, SANTA CATARINA, pelo período de 01 (UM) ANO, podendo ser prorrogado, por igual período, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

As empresas participantes foram:

Empresa	Representante	CPF/CNPJ

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS (CONGRESSOS, EVENTOS CÍVICOS, SHOW CULTURAL, PALESTRAS, APRESENTAÇÕES, ENTRE OUTROS) A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, SANTA CATARINA.

2. DA VIGÊNCIA E DO PREÇO

- 2.1. A validade será de 01 (UM) ANO, contados a partir da data de publicação desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido no item 1.1. Exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 2.4. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, será pago ao fornecedor registrado o valor total de, conforme tabela abaixo.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br Telefone: (47)3534212 - (47)35344155 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2023 10:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64ef400d5b6d5



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



2.5. São itens deste contrato:

Item	em Descrição		Unid	Valor Unit

3. DO FORNECIMENTO

- 3.1. Os fornecedores sempre que solicitado deverão apresentar laudo técnico dos produtos ou serviços, de acordo com o estabelecido na licitação, podendo ser solicitado AMOSTRA de produtos que acharem pertinente, sem ônus ao município.
- 3.2. A licitante vencedora deverá comprovar, no momento da entrega do material ou da prestação dos serviços, a identidade e a qualidade de cada produto ou serviço, se solicitada.
- 3.3. Todos os itens deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria solicitante, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, **NO PRAZO DE ATÉ 48 (QUARENTA E** OITO) HORAS.
- 3.4. Prazo de entrega dos produtos e/ou fornecimento de serviços: MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS **CORRIDOS**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. Caso a empresa não possa entregar os produtos ou fornecer o serviço dentro do prazo exigido, deverá emitir uma ordem de estorno para o Setor de Licitações, solicitando o estorno de determinado produto, ou documento justificando a falta do mesmo ou o atraso da entrega. Se a empresa não se manifestar, estarão sujeito as penalidades previstas.
- 3.5. Quando houver no pedido de fornecimento mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.
- 3.6. Na Nota Fiscal deverá constar o nome da respectiva Secretaria, o endereço, CNPJ respectivo, número do Processo, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, o número da agência e da conta-corrente da empresa, e nos casos de serviços para veículos da Frota Municipal, a placa do respectivo veículo, para a efetivação do pagamento.
- 3.7. O recebimento e a conferência serão efetuados por funcionário designado, nos termos do artigo 140, da Lei Federal n.º 14.133/21. Poderá o responsável recusar os produtos ou serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.
- 3.8. A Administração fica facultada adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina, sem haver pedido mínimo exigido pelo fornecedor.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA



Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



- 4.1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos, a empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal para conferência da secretaria solicitante, e a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade. No caso de entrega parcial de itens, o pagamento será efetuado somente quando houver a liquidação total do empenho.
- 4.2. Os pagamentos serão realizados apenas via transferência bancária ou cheque, e a contratada deverá fornecer nº de conta-corrente, para pagamentos devidos.
- 4.3. Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

5. PENALIDADES

- 5.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE:**
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 5.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - 5.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - 5.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - 5.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
 - 5.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - 5.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 5.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade.
- 5.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 5.1.
- 5.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.





- 5.5. As sanções relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:
 - 5.5.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 5.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 5.5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 5.5.4. Não mantiver a proposta;
 - 5.5.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 5.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 5.5.7. Cometer fraude fiscal.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registros de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Local e data.		
CONTRATANTE	CONTRATADA	
Profeito do Município do Agralândia	Ponrocontanto logal	

Prefeito do Municipio de Agrolandia Representante legal





ANEXO VIII - MATRIZ DE RISCO

DESCRIÇÃO DO RISCO	NÍVEL DE RISCO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
Identificação de serviço adicional em razão de caso fortuito ou força maior	Médio	Limitação na prestação do serviço	Aditivo ao Contrato	CONTRATANTE
Atraso na entrega dos serviços solicitados de acordo com o Contrato	Alto	Atrasos na solução do problema da área demandante, desgaste no relacionamento com o fornecedor.	Aplicação de Multa	CONTRATADA
Entrega de serviço diferente do especificado no termo de referência	Alto	Atraso na execução do contrato, desgaste no relacionamento com fornecedor.	Aplicação de Multa e ou rescisão contratual	CONTRATADA
Falência da contratada durante a vigência do contrato	Alto	A CONTRATANTE não ter o serviço prestado. Interrupção do serviço.	Rescisão contratual e abertura de processo contra a Contratada	CONTRATADA

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br